



RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 09, PUBLICADO EM 17 DE JULHO DE 2017

A Comissão Acadêmica Nacional do Profmat - Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 7º de seu Regimento, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso para ingresso no Profmat em 2018.

O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT é um programa de mestrado semipresencial na área de Matemática com oferta nacional. É formado por uma rede de Instituições de Ensino Superior, no contexto da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES), e coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com apoio do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA).

O Profmat visa atender prioritariamente professores de Matemática em exercício na Educação Básica, especialmente de escolas públicas, que busquem aprimoramento da formação profissional, com ênfase no domínio aprofundado de conteúdo matemático relevante para sua docência.

O Profmat foi recomendado pela CAPES, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e validado pelo Ministério da Educação com nota 5 (nota máxima para programas de mestrado).

As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do Profmat são denominadas Instituições Associadas, as quais asseguram o caráter de gratuidade do Programa, e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a coordenação das atividades do Profmat, descritas no Regimento do Profmat e suas normas. Informações completas sobre este mestrado podem ser encontradas na página do Profmat <http://www.profmatsbm.org.br>

CRONOGRAMA RESUMIDO

| Etapa | Período |
|---|---|
| Publicação do Edital | 17 de julho de 2017 |
| Inscrições | 01 de agosto a 15 de setembro de 2017 até as 17h, horário oficial de Brasília |
| Impressão do Protocolo de Inscrição | 25 de setembro a 06 de outubro de 2017 |
| Solicitações relativas à inscrição | Até o dia 16 de outubro de 2017 – 9h às 18h, horário oficial de Brasília |
| Solicitações relativas ao atendimento especial | 09 a 16 de outubro de 2017 – 9h às 18h, horário oficial de Brasília |
| Divulgação do local de prova | Até o dia 16 de outubro de 2017 |
| Realização do Exame Nacional de Acesso (ENA) | 21 de outubro de 2017, das 14h às 17h, horário oficial de Brasília Às 13h50, horário oficial de Brasília, é o horário limite para entrada nas salas do Exame |
| Publicação do gabarito do Exame pela Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes | Até o dia 23 de outubro de 2017 |
| Disponibilização das notas individuais | Até o dia 06 de novembro de 2017 |

| | |
|--|----------------------------------|
| Solicitação de revisão de questão | 06 e 07 de novembro de 2017 |
| Resultado da revisão de questão | Até o dia 13 de novembro de 2017 |
| Solicitação de revisão de nota em cada Instituição Associada | 13 a 16 de novembro de 2017 |
| Resultado da revisão de nota e o resultado final do Exame | Até o dia 23 de novembro de 2017 |
| Período de matrícula | Até o dia 26 de janeiro de 2018 |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame a que se refere este Edital tem como objetivo o processo seletivo dos candidatos ao ingresso no Profmat.

1.2 Compete à Comissão Acadêmica Nacional coordenar e acompanhar as atividades do Exame.

1.3 Compete à Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do Profmat, designada por portaria publicada na página do Profmat, elaborar o caderno de questões, conforme conteúdo programático explicitado no item 3.3, e o gabarito do Exame.

1.4 A Comissão Acadêmica Institucional de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, é responsável por organizar e coordenar o Exame (impressão dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas, reserva de salas etc.) a ser aplicado em sua Instituição; definir e publicizar os locais de aplicação do Exame na Instituição, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a completa e perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.

1.5 À Comissão Acadêmica Institucional de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, compete ainda: corrigir as Folhas de Respostas preenchidas pelos candidatos e realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de cotas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma da Instituição Associada, de acordo com os parâmetros previstos no item 6.6; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas.

1.6 As notas individuais, o resultado de revisão de nota, a classificação dos candidatos e o resultado final do Exame de cada Instituição Associada deverão ser publicizados pela respectiva Comissão Acadêmica Institucional, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação de acordo com o Cronograma Resumido.

1.7 Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional, por meio dos contatos listados no Anexo 1.

1.8 Poderão inscrever-se no Exame portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, respeitando-se as normas de cada Instituição Associada.

1.9 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, a aceitação integral do Regimento do Profmat (<http://www.profmat-sbm.org.br/funcionamento/regimento>), das Normas Acadêmicas (<http://www.profmat-sbm.org.br/funcionamento/normas>) e deste Edital e seus anexos, bem como dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada em que deseja matricular-se, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10 Os quantitativos de vagas para ingresso no Profmat em cada uma das Instituições Associadas e respectivos *campi* (cidades) de atendimento, estão relacionados no Anexo 2.

1.11 Os dias e turnos das aulas definidos por cada Instituição Associada encontram-se relacionados no Anexo 2. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) e a designação de novos dias e turnos das aulas.

2. DA INSCRIÇÃO NO EXAME

2.1 A inscrição no Exame será efetuada exclusivamente via internet, na página <http://www.profmat-sbm.org.br>. O período de inscrição será do dia 01 de agosto de 2017 até as 17h, horário oficial de Brasília, do dia 15 de setembro de 2017.

2.1.1 No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

- a) Informar dados pessoais de identificação e de contato;
- b) Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- c) Informar dados da sua atuação profissional (docência);
- d) Selecionar a Instituição Associada e o *campus* dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e cursar o Profmat.

2.1.2 O candidato poderá alterar seus dados de inscrição a qualquer momento durante o período de inscrições mencionado no item 2.1. Após o encerramento desse período não será possível alterar nenhum dos dados informados, nem mesmo o local de realização do Exame Nacional de Acesso.

2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e será pago, exclusivamente, por meio de boleto bancário do Banco do Brasil, emitido no momento de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários, respeitado o prazo máximo de vencimento impresso no boleto e o limite de horário bancário para pagamento, sem possibilidade de prorrogação.

2.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento.

2.2.2 Pagamentos eventualmente realizados depois do vencimento e horário, e/ou por outros meios de pagamento ou para outros bancos, não serão considerados válidos, ensejando a não inscrição do candidato no Exame, sem restituição do valor pago indevidamente.

2.2.3 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.2.4 O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, o que será devidamente noticiado na página de internet do Profmat (<http://www.profmat-sbm.org.br>), ou na situação descrita no item 2.7.1.

2.2.5 A solicitação de inscrição estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário mencionado no item 2.2 com a devida confirmação pela rede bancária. Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento.

2.2.6 Em caso de dúvidas relacionadas ao processo de inscrição, o candidato poderá entrar em contato com o Secretariado do Profmat, pelo *e-mail* exame.profmat@sbm.org.br ou pelo telefone (21) 2717-9496, no máximo até o dia 16 de outubro de 2017, de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h (horário oficial de Brasília). Após essa data não será possível atender qualquer dúvida.

2.2.7 Entre os dias 25 de setembro de 2017 e 06 de outubro de 2017, o candidato deverá imprimir o Protocolo de Inscrição na página de internet do Profmat (<http://www.profmat-sbm.org.br>), mediante utilização do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha de acesso individual.

2.3 O Profmat não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou comprovação de pagamento não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por vírus, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

2.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Profmat do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.

2.5 Em cumprimento às eventuais leis ou normas específicas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação de cada Instituição Associada integrante da Rede Nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar, no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 2.7, deste Edital.

2.5.2. Cabe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de leis ou normas específicas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.

2.6. Todo candidato que requisitar atendimento especial deverá requerer esse fato à Coordenação Acadêmica Institucional da Instituição Associada selecionada para realizar o Exame, somente após efetivação da inscrição, entre os dias 09 a 16 de outubro de 2017. Estão enquadrados neste atendimento os candidatos sabatistas, os deficientes com comprovação por laudo médico e as candidatas lactantes.

2.6.1 Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, também deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação Acadêmica Institucional da Instituição Associada escolhida, por meio dos contatos indicados no Anexo 1.

2.7 A análise da viabilidade do deferimento da solicitação de atendimento especial e da solicitação de enquadramento no sistema de cotas é da competência e responsabilidade exclusiva da Instituição Associada selecionada, a quem incumbirá comunicar a sua decisão ao candidato.

2.7.1 Em caso de eventual indeferimento da solicitação de atendimento especial feita nos termos do item 2.6, à exceção da solicitação de enquadramento no sistema de cotas, o candidato terá o direito de solicitar o cancelamento da sua inscrição no Exame, com restituição da taxa de inscrição paga, através do *e-mail* exame.profmat@sbm.org.br

2.7.2 Nos casos de força maior, excepcionalmente, a solicitação de atendimento especial poderá ser feita após a data prevista no CRONOGRAMA RESUMIDO, ressaltando que esta, se deferida pela Coordenação Acadêmica Institucional da Instituição Associada, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. DO EXAME

3.1 O Exame consistirá em 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

3.2 As questões do Exame terão como objetivo avaliar os conhecimentos numéricos, geométricos, de estatística e probabilidade, algébricos e algébricos/geométricos dos candidatos, de forma a aferir o domínio matemático necessário ao ingresso no Profmat.

3.3 As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos:

- a) Proporcionalidade e Porcentagem;
- b) Equações do Primeiro Grau;
- c) Equações do Segundo Grau;
- d) Teorema de Pitágoras;
- e) Áreas;
- f) Razões Trigonométricas;
- g) Métodos de Contagem;
- h) Probabilidade;
- i) Noções de Estatística;
- j) Triângulos: Congruências e Semelhanças.

3.4 Durante a realização do Exame, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

3.4.1 As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na Folha de Respostas, elaborada por cada Instituição Associada, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

3.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Folha de Respostas.

3.4.3 Somente para o rascunho, o candidato poderá utilizar lápis, lapiseira/grafite e borracha.

3.4.4 Não é permitido o uso de esquadro, compasso ou transferidor, máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, *palmtops*, máquinas fotográficas, telefones celulares, *tablets* ou quaisquer outros.

3.4.5 Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, *paggers*, *bipers* ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados e temporariamente recolhidos e/ou lacrados pelo fiscal do Exame. Todo equipamento entregue ao fiscal deve ser devolvido ao final do Exame.

3.5 Não será permitido ao candidato entregar a prova antes de decorrida uma hora do início da mesma.

3.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as Folhas de Respostas.

3.7 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.

3.8 Não será permitido ao candidato realizar o Exame em outro *campus* que não seja aquele selecionado no ato da inscrição.

3.9 Caso o pedido de horário diferenciado do candidato sabatista tenha sido deferido pela Coordenação Acadêmica Institucional, ele entrará no mesmo horário em que os demais candidatos se apresentarem, em sala fiscalizada, aí permanecendo até o pôr-do-sol sem comunicação de qualquer tipo, a partir de quando iniciará a mesma prova, e disporá de 3 (três) horas para terminar.

3.9.1 Durante o período de espera para início da prova, não será permitido ficar com celular ou qualquer tipo de material, nem mesmo religioso.

3.9.2 Os candidatos sabatistas devem seguir as mesmas regras dos outros candidatos, sendo o horário de início e término a única diferenciação.

3.9.3 Caso o pedido da candidata lactante tenha sido deferido pela Coordenação Acadêmica Institucional, será providenciado local apropriado para que o lactente e seu acompanhante permaneçam durante o exame. Se houver a necessidade de amamentar, a candidata será acompanhada por um fiscal e não haverá acréscimo em seu tempo de prova.

4. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

4.1 O Exame consistirá numa única prova, realizada no dia 21 de outubro de 2017, com duração máxima de 3 (três) horas. O horário limite para acesso às salas de prova é 13h50min, considerando o horário oficial de Brasília.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova na Instituição Associada selecionada no ato da inscrição, indicado na página de internet da mesma, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do Exame, portando:

- a) Documento de identificação original com foto;
- b) Cópia do Protocolo de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.2.1 Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecido por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4.2.2 O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura.

4.3 O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 4.2.1, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do Exame, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

4.3.1 O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização do Exame.

4.3.2 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio (Anexo 3), e fará a prova em caráter condicional.

Parágrafo único. Caso seja classificado, o candidato deverá apresentar o documento original de identidade até a data da matrícula, sob pena de eliminação automática, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 Caso o nome do candidato não esteja na Lista de Presença e ele não comprove o pagamento da taxa de inscrição, a prova será realizada em caráter condicional (Anexo 3).

Parágrafo único. O candidato terá o prazo de 72 horas para apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o responsável pelo *campus*, definido no Anexo 1 deste Edital, sob pena de eliminação automática, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5 O candidato que não estiver de posse do Protocolo de Inscrição, mas seu nome e dados de identificação constarem na Lista de Presença, será autorizado a fazer a prova.

4.6 Não haverá segunda chamada do Exame. A ausência do candidato no local e no horário indicados, conforme os itens estabelecidos neste Edital, acarretará sua eliminação automática, qualquer que seja a alegação.

4.7 Será excluído do Exame, e estará sujeito às penas previstas na Lei, todo o candidato que:

- a) Prestar, por qualquer forma, declaração inverídica ou incorreta;
- b) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer candidato ou fiscal do processo de aplicação da prova;
- c) Se ausentar do ambiente da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou entregar a prova antes de decorridas uma hora do início do Exame;
- d) For surpreendido, durante a prova, em comunicação, direta ou a distância, com outro candidato ou com outra pessoa não presente no local da prova, bem como se utilizando de qualquer meio de consulta descritos no item 3.4.4;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação ou informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros.

5. DA CORREÇÃO DO EXAME

5.1 Para cada questão será computado 1 (um) ponto se estiver assinalada exatamente a resposta correta e será computado 0 (zero) ponto caso esteja assinalada uma das respostas erradas, ou em caso de preenchimento incorreto.

Parágrafo único. Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.2 A nota final será obtida somando os pontos computados em cada questão, conforme descrito no item 5.1.

5.2.1 Será reprovado o candidato que obtiver menos de 30 % (trinta por cento) de acertos.

5.3 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);
- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em efetivo exercício de docência em Matemática na rede pública de ensino básico;
- c) idade mais elevada

6. DOS RESULTADOS DO EXAME

6.1 Até o décimo primeiro dia útil seguinte ao da realização do Exame, a nota de cada candidato será disponibilizada individualmente pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.

6.2 Eventuais solicitações de revisão das notas poderão ser realizadas no período de 13 a 16 de novembro de 2017, e deverão ser realizadas diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.

6.3 O resultado da solicitação de revisão das notas será divulgado, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que a solicitaram.

6.4 Eventual solicitação de revisão de questão poderá ser realizada no período de 06 a 07 de novembro de 2017 exclusivamente na página de internet do Profmat (<http://www.profmatsbm.org.br>), com a devida identificação do candidato, mediante utilização do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha de acesso individual, sob pena de não conhecimento do recurso.

6.4.1 Estas solicitações serão analisadas pela Comissão de Avaliação, e em caso de anulação de alguma questão, esta decisão será publicada na página do Profmat.

6.4.2 Se alguma questão for anulada, o ponto correspondente será atribuído indistintamente a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso administrativo ou de interpelação judicial.

6.5 Até o dia 23 de novembro de 2017, as Instituições Associadas deverão publicizar os resultados finais e definitivos do Exame, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista neste Edital.

6.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem as melhores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada *campus*, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de cotas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público, a data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

7.1.1. A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no Profmat são da exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

7.1.2 Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada respeitando o período definido no CRONOGRAMA RESUMIDO.

7.1.3 Todo o processo de matrícula deverá estar concluído até o dia 26 de janeiro de 2018, como previsto no CRONOGRAMA RESUMIDO.

7.1.4 No caso em que candidatos classificados não efetuarem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

7.1.5 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicizada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicizados na página de internet do Profmat (<http://www.profmat-sbm.org.br>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.

8.2 O Profmat não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas ao comparecimento no dia do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos candidatos.

8.3 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Acadêmica Nacional, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

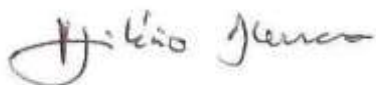
Anexo 1- Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

Anexo 2- *Campus* (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas.

Anexo 3 - Formulário de Inclusão Condicional

Anexo 4- Normas para Concessão de Bolsa CAPES

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2017.



Hilário Alencar
Coordenador Acadêmico Nacional do PROFMAT

Anexo 1. Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são da exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional.

| Campus (Cidade) - Instituição | Responsável pelo Campus | E-mail | Telefone |
|--|----------------------------------|---|--|
| 1. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET Belo Horizonte | Luis Alberto D'Afonseca | profmat@dppg.cefetmg.br luisdafonseca@des.cefetmg.br | (31) 3319-6709 |
| 2. Colégio Pedro II – CPII - Rio de Janeiro | Marilis Bahr Karam Venceslau | profmat@cp2.g12.br | (21) 3891-1017 |
| 3. Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR – Porto Velho | Marinaldo Felipe da Silva | felipe@unir.br | (69) 99234-5206 |
| 4. Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC – Santo André | Sinuê Dayan Barbero Lodovici | profmat@ufabc.edu.br | (11) 4996-0025 |
| 5. Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT - Arraias | Eudes Antonio da Costa | profmat_arraias@uft.edu.br | (63) 3653- 1531 |
| 6. Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT - Palmas | Andrés Lázaro Barraza De La Cruz | profmat.uft@gmail.com | (63) 3232-8299 |
| 7. Instituto Federal de São Paulo – IFSP – São Paulo | Flávia Milo dos Santos | profmat.ifsp@gmail.com | (11) 2763-7576 |
| 8. Instituto Federal do Piauí – IFPI - Floriano | Odimogenes Soares Lopes | profmat.floriano@ifpi.edu.br | (89) 3515-6400 (89) 3515-6401 |
| 9. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro | Sinesio Pesco | secpos@mat.puc-rio.br sinesio@puc-rio.br | (21) 3527-1281 (21) 3527-1280 |
| 10. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB - Redenção | Rafael Jorge Pontes Diógenes | rafaeldiogenes@unilab.edu.br | (85) 3332-6285 (85) 3332-6189 |
| 11. Universidade de Brasília – UNB - Brasília | Vinicius de Carvalho Rispoli | vrисpoli@unb.br | 61-991614745 |
| 12. Universidade de São Paulo – USP – São Carlos | Ires Dias | profmat@icmc.usp.br | (16) 3373-9638 |
| 13. Universidade de São Paulo – USP – São Paulo | Rosana Retsos Signorelli Vargas | rosanav@usp.br | (11) 3091-8197 |
| 14. Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC - Joinville | Fernando Deeke Sasse | fernando.sasse@udesc.br | (47) 99612- 5101 |
| 15. Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT - Sinop | Oscar Antonio González Chong | oscarchong@unemat-net.br | (66) 3511-2137 (66)99611-7795 |
| 16. Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – Rio de Janeiro | Patrícia Nunes da Silva | profmat@ime.uerj.br | (21) 2334-0144 (21) 98286-4346 |
| 17. Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – São Gonçalo | Fábio Silva de Souza | fasouza08@gmail.com | (21) 3705-2227 Ramal 226 (21) 99917-3855 |
| 18. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – Campina Grande | Davis Matias de Oliveira | profmatuepb@hotmail.com | (83) 3344-5332 |
| 19. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP - Campinas | Roberto Andreani | andreani@ime.unicamp.br | (19) 3521-5929 (19) 3521-5933 (19) 3521-5934 (19) 3521-5935 |
| 20. Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS – Feira de Santana | Haroldo Gonçalves Benatti | haroldo.benatti@gmail.com | (75) 99163-2951 |
| 21. Universidade Estadual de Londrina – UEL-Londrina | Ana Lúcia da Silva | analucia@uel.br | (43) 3371-4711 |
| 22. Universidade Estadual de Maringá – UEM - Maringá | Eduardo de Amorim Neves | eaneves@uem.br | (44) 99158-9455 |

| | | | |
|---|-------------------------------------|---|--|
| 23. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS - Dourados | Vando Narciso | vnarciso@uems.br | (67) 3902-2640 |
| 24. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG – Ponta Grossa | Airton Kist | airton.kist@gmail.com | (42) 3220-3049 |
| 25. Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC - Ilhéus | Vinicius Augusto Takahashi Arakawa | vinicius.arakawa@gmail.com | (73) 3680 -5422 |
| 26. Universidade Estadual do Ceará – UECE - Quixadá | Ulisses Lima Parente | ulisseslimaparente@gmail.com | (85) 99849-0271 |
| 27. Universidade Estadual do Maranhão – UEMA – São Luis | João Coelho Silva Filho | profmat@cecen.uema.br coelhomat@uol.com.br | (98) 98806- 5645 |
| 28. Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF - Campos | Oscar Alfredo Paz La Torre | oscarplt@gmail.com oscar@uenf.br | (22) 2739-7842 (22) 99916-0350 |
| 29. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Cascavel | André Vicente | andre.vicente@unioeste.br | (45) 3220-7355 |
| 30. Universidade Estadual do Piauí – UESPI - Teresina | Pedro Antônio Soares Júnior | profmatuespi@gmail.com pedrosoaresjr@gmail.com | (86) 3213-7524 (86) 3213-7441 Ramal 377 (86) 99951-6505 |
| 31. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB – Vitória da Conquista | Marcio Antonio de Andrade Bortoloti | profmat@uesb.edu.br | (77) 3424-8731 |
| 32. Universidade Estadual Paulista – UNESP - Baurú | Tatiana Miguel Rodrigues | tatimi@fc.unesp.br | (14) 3103-6086 Ramal 9724 |
| 33. Universidade Estadual Paulista – UNESP – Presidente Prudente | Suetônio de Almeida Meira | toni.meira@gmail.com | (18) 3229-5632 |
| 34. Universidade Estadual Paulista – UNESP – Rio Claro | Jamil Viana Pereira | profmat@rc.unesp.br jamil@rc.unesp.br | (19) 3526-9386 (19) 3526-9398 |
| 35. Universidade Estadual Paulista – UNESP – São José do Rio Preto | Vanderlei Minori Horita | pos@ibilce.unesp.br | (17) 3221-2444 |
| 36. Universidade Federal da Bahia – UFBA - Salvador | Marco Antonio Nogueira Fernandes | marcoanf@ufba.br | (71) 3283-6273 (71) 98707-1028 |
| 37. Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS - Chapecó | Janice Teresinha Reichert | posg.profmat@uffs.edu.br janice.reichert@uffs.edu.br | (49) 2049-6464 (49) 2049-6534 |
| 38. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD - Dourados | Irene Magalhães Craveiro | profmatufgd@ufgd.edu.br | (67) 3410-2102 |
| 39. Universidade Federal da Paraíba – UFPB – João Pessoa | Eduardo Gonçalves dos Santos | edugonsan@gmail.com | (83) 99878-5000 |
| 40. Universidade Federal de Alagoas – UFAL -Maceió | Gregório Manoel da Silva Neto | gregorio@im.ufal.br | (82) 99977-9759 |
| 41. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – Campina Grande | Luiz Antônio da Silva Medeiros | profmat_ufcg@mat.ufcg.edu.br | (83) 2101-1112 |
| 42. Universidade Federal de Goiás – UFG - Catalão | Tânia Maria Nunes Gonçalves | profmat.catalao@gmail.com | (64) 3441-5316 |
| 43. Universidade Federal de Goiás – UFG - Goiânia | Mário José de Souza | profmat.ufg@gmail.com | (62) 99925-1457 |
| 44. Universidade Federal de Goiás – UFG - Jataí | Gecirlei Francisco da Silva | gecirlei@yahoo.com | (64) 99963-9668 |
| 45. Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF – Juiz de Fora | Luís Fernando Crocco Afonso | profmat.ufjf@gmail.com | (32) 2102-3339 |
| 46. Universidade Federal de Lavras – UFLA - Lavras | Marcio Fialho Chaves | marciofialho@dex.ufla.br | (35) 2142-2090 (35) 3829-1961 |
| 47. Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT – Barra do Garças | Adilson Antonio Berlatto | adilson.berlatto@gmail.com berlatto@ufmt.br | (66) 98408- 7804 |
| 48. Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT - Cuiabá | Geraldo Lúcio Diniz | geraldo@ufmt.br profmat@ufmt.br | (65) 3615-8576 |

| | | | |
|---|---------------------------------------|---|-----------------------------------|
| 49. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Campo Grande | Elen Viviani pereira Spreafico | profmat.inma@ufms.br | (67) 3345-7512 |
| 50. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Três Lagoas | Antonio Carlos Tamarozzi | act.ufms@gmail.com | (67) 3509-3779 |
| 51. Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – Ouro Preto | Gil Fidelix de Souza | profmat.na.ufop@gmail.com profmat@iceb.ufop.br | (31) 3559-1629 |
| 52. Universidade Federal de Roraima – UFRR – Boa Vista | Alberto Martin Martinez Castaneda | alberto.martinez@ufr.br acastaneda@uol.com.br | (95) 3624-8676 |
| 53. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - Blumenau | Márcio de Jesus Soares | profmat.bnu@contato.ufsc.br | (48) 3721-6308 (47) 3232-5101 |
| 54. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - Florianópolis | Celso Melchtiades Doria | profmat.ufsc@gmail.com | (48) 3721-3686 (48) 3721-3599 |
| 55. Universidade Federal de Santa Maria – UFSM – Santa Maria | Valéria de Fátima Maciel Cardoso Brum | profmat.ufsm@gmail.com | (55) 3220-6163 |
| 56. Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR – São Carlos | Paulo Antonio Silvani Caetano | profmat@ufscar.br | (16) 3351-8290 |
| 57. Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR - Sorocaba | Magda da Silva Peixoto | profmat@ufscar.br | (15) 3229-7523 |
| 58. Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ – Alto Paraopeba | Telles Timóteo da Silva | timoteo@ufsj.edu.br | (32) 3379-2527 |
| 59. Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ – São João del Rei | Jorge Andrés Julca Avila | profmat@ufsj.edu.br | (32) 3379-2527 |
| 60. Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP - Diadema | Renato de Sá Teles | profmatunifesp@gmail.com renato.teles@unifesp.br | (11) 98617-3023 |
| 61. Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP – São José dos Campos | Angelo Calil Bianchi | profmat@unifesp.br | (12) 3924-9500 ramal 9764 |
| 62. Universidade Federal de Sergipe – FUFSE - Aracajú | Bruno Luis de Andrade Santos | bruno@mat.ufs.br | (79) 99629-2249 |
| 63. Universidade Federal de Sergipe – FUFSE - Itabaiana | Eder Mateus de Souza | edermateus@gmail.com | (79) 98822-3430 |
| 64. Universidade Federal de Viçosa – UFV - Florestal | Mehran Sabeti | profmatcampusflorestal@gmail.com | (31) 3536-3367 |
| 65. Universidade Federal do Acre – UFAC – Rio Branco | Sérgio Brazil Júnior | profmatufac@gmail.com | (68) 3229-6737 |
| 66. Universidade Federal do Amapá – UNIFAP - Macapá | Erasmus Senger | erasmosenger@yahoo.com.br | (96) 98117-2300 |
| 67. Universidade Federal do Cariri – UFCA - Juazeiro do Norte | Maria Silvana Alcântara Costa | silvanamath@hotmail.com | (88) 98848-4454 |
| 68. Universidade Federal do Ceará – UFC - Fortaleza | José Valter Lopes Nunes | valnunes_1@yahoo.com.br | (85) 98845-7055 |
| 69. Universidade Federal do Espírito Santo – UFES - Vitória | Florêncio Ferreira Guimarães Filho | fguimar@uol.com.br profmat.ufes@gmail.com | (27) 3145-4561 (27) 99942-0176 |
| 70. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – Rio de Janeiro | José Teixeira Cal Neto | profmat@unirio.br | (21) 2530-2677 |
| 71. Universidade Federal do Maranhão – UFMA – São Luis | Josenildo de Souza Chaves | chavesjs@yahoo.com.br ufma.profmat@gmail.com | (98) 3272-8267 (98) 98707-4106 |
| 72. Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB - Barreiras | Gilson do Nascimento Silva | profmat.ufob@ufob.edu.br | (77) 3614-3249 (77) 99836-1707 |
| 73. Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA - Santarém | Sebastian Mancuso | sebastianmancuso@gmail.com | (93) 99131-5015 |
| 74. Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA – Caçapava do Sul | Vitalino Cesca Filho | vitalinocf@gmail.com | (55) 99162-0799 |
| 75. Universidade Federal do Pará – UFPA - Abaetetuba | Renato Fabrício Costa Lobato | renatolobato@ufpa.br | (91) 99113-9047 |
| 76. Universidade Federal do Pará – UFPA - Belém | Valcir João da Cunha Farias | vjcfarias@gmail.com valcir@ufpa.br | (91) 3201-7832 |

| | | | |
|---|---------------------------------------|--|--------------------------------------|
| 77. Universidade Federal do Para – UFPA - Bragança | Carlos Alessandro da Costa Baldez | baldez@ufpa.br cbaldez@gmail.com | (91) 98451-7007 |
| 78. Universidade Federal do Pará- UFPA - Castanhal | Arthur da Costa Almeida | arthur@ufpa.br | (91) 3311-4616 |
| 79. Universidade Federal do Paraná – UFPR - Curitiba | Aldemir José da Silva Pinto | aldemirsp@ufpr.br | (41) 3361-3484 |
| 80. Universidade Federal do Piauí – UFPI - Teresina | João Carlos de Oliveira Souza | joacos.mat@ufpi.edu.br | (86) 3237-1609 (86) 98881- 9392 |
| 81. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB – Cruz das Almas | Juarez dos Santos Azevedo | profmat@cetec.ufrb.edu.br | (71) 99340-2936 |
| 82. Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ – Rio de Janeiro | Walcy Santos | profmat@im.ufrj.br | (21) 3938-7035 |
| 83. Universidade Federal do Rio Grande – FURG – Rio Grande | Fabíola Aiub Sperotto | profmat@furg.br imef.pos@furg.br | (53) 3293-5396 |
| 84. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN - Natal | Marcelo Gomes Pereira | profmat@ccet.ufrn.br | (84) 99172-6074 |
| 85. Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM - Uberaba | Rafael Rodrigo Ottoboni | sec.profmat@uftm.edu.br profmat@uftm.edu.br | (34) 3700-6994 (34) 3700-6993 |
| 86. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Teófilo Otoni | Silvia Swain Canôas | profmat@ufvjm.edu.br | (33) 3529-2700 Ramal 2862 |
| 87. Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF - Juazeiro | Lino Marcos da Silva | profmat@univasf.edu.br | (87) 99811-0000 |
| 88. Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE - Recife | Bárbara Costa da Silva | profmat.ufrpe@gmail.com | (81) 3320-5434 |
| 89. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ - Seropédica | Aline Mauricio Barbosa | profmat.ufrj@gmail.com | (21) 2682-1469 |
| 90. Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA - Mossoró | Antonio Gomes Nunes | proppg@ufersa.edu.br Jeanberg@ufersa.edu.br | (84) 3317-8295 (84) 3317-8296 |
| 91. Universidade Regional do Cariri – URCA – Juazeiro do Norte | Flávio França | profmat@urca.br flavio.franca@urca.br | (88) 3102 – 1124 (88) 9 8862 9692 |
| 92. Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Cornélio Procopio | Michele Cristina Valentino | profmat-cp@utfpr.edu.br | (43) 3520-4055 |
| 93. Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR - Curitiba | Márcio Rostirolla Adames | profmat-ct@utfpr.edu.br | (41) 3222 - 1828 |
| 94. Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Pato Branco | Rômél da Rosa da Silva | profmat-pb@utfpr.edu.br | (46) 3220-2586 |
| 95. Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR - Toledo | Rosangela Aparecida Botinha Assumpção | profmat-td@utfpr.edu.br | (45) 3379-6842 |

Anexo 2. Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas.

As provas nacionais dos Exames de Qualificação têm lugar aos sábados (turno da manhã ou da tarde), a menos de eventual decisão em contrário por parte da Comissão Acadêmica Nacional, devidamente noticiada na página de internet do PROFMAT (<http://www.profmatt-sbm.org.br>) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova.

As informações sobre dias e turnos das aulas presenciais em cada *campus* do PROFMAT relacionadas a seguir são da responsabilidade exclusiva da Coordenação Acadêmica Institucional da respectiva Instituição Associada, a quem incumbirá informar aos candidatos eventuais alterações.

As Instituições Associadas poderão aplicar Exames de Proficiência, conforme suas normas e regimentos.

| | Instituição Associada 2018 | Sigla IES | | Cidade | Estado | Vagas | Aulas da Turma 2018 |
|----|---|------------------|----|----------------|---------------|--------------|---|
| 1 | Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais | CEFET | 1 | Belo Horizonte | MG | 20 | Sexta-feira (tarde e noite) e sábado (manhã e tarde) |
| 2 | Colégio Pedro II | CP II | 2 | Rio de Janeiro | RJ | 20 | Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã e tarde) |
| 3 | Fundação Universidade Federal de Rondônia | UNIR | 3 | Porto Velho | RO | 15 | Quinta-feira (manhã e tarde) e Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 4 | Fundação Universidade Federal do ABC | UFABC | 4 | Santo André | SP | 30 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 5 | Fundação Universidade Federal do Tocantins | UFT | 5 | Arraias | TO | 25 | Sexta-feira (tarde) e Sábado (manhã) |
| | | | 6 | Palmas | TO | 25 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 6 | Instituto Federal de São Paulo | IFSP | 7 | São Paulo | SP | 20 | Segunda-feira (tarde) e Terça-feira (tarde) |
| 7 | Instituto Federal do Piauí | IFPI | 8 | Floriano | PI | 15 | Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã e tarde) |
| 8 | Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro | PUC | 9 | Rio de Janeiro | RJ | 20 | Sábado (manhã e tarde) |
| 9 | Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira | UNILAB | 10 | Redenção | CE | 10 | Sábado (manhã e tarde) |
| 10 | Universidade de Brasília | UNB | 11 | Brasília | DF | 30 | Terça-feira (manhã, tarde e noite) e Sexta-feira (manhã, tarde e noite) |
| 11 | Universidade de São Paulo | USP | 12 | São Carlos | SP | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 13 | São Paulo | SP | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 12 | Universidade do Estado de Santa Catarina | UDESC | 14 | Joinville | SC | 20 | Quinta-feira (noite); Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã) |
| 13 | Universidade do Estado do Mato Grosso | UNEMAT | 15 | Sinop | MT | 15 | Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã e tarde) |

| | | | | | | | |
|----|---|----------|----|-----------------------|----|----|--|
| 14 | Universidade do Estado do Rio de Janeiro | UERJ | 16 | Rio de Janeiro | RJ | 30 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| | | | 17 | São Gonçalo | RJ | 15 | Quarta-feira (manhã e tarde) e Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 15 | Universidade Estadual da Paraíba | UEPB | 18 | Campina Grande | PB | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| 16 | Universidade Estadual de Campinas | UNICAMP | 19 | Campinas | SP | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 17 | Universidade Estadual de Feira de Santana | UEFS | 20 | Feira de Santana | BA | 20 | Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã, tarde e noite) |
| 18 | Universidade Estadual de Londrina | UEL | 21 | Londrina | PR | 25 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 19 | Universidade Estadual de Maringá | UEM | 22 | Maringá | PR | 30 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 20 | Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul | UEMS | 23 | Dourados | MS | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 21 | Universidade Estadual de Ponta Grossa | UEPG | 24 | Ponta Grossa | PR | 15 | Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã) |
| 22 | Universidade Estadual de Santa Cruz | UESC | 25 | Ilhéus | BA | 25 | Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã) |
| 23 | Universidade Estadual do Ceará | UECE | 26 | Quixadá | CE | 15 | Sexta-feira (tarde) e Sábado (manhã) |
| 24 | Universidade Estadual do Maranhão | UEMA | 27 | São Luis | MA | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã) |
| 25 | Universidade Estadual do Norte Fluminense | UENF | 28 | Campos | RJ | 25 | 1º ano - Sexta-feira (manhã e tarde) e 2º ano - Segunda-feira (manhã e tarde) |
| 26 | Universidade Estadual do Oeste do Paraná | UNIOESTE | 29 | Cascavel | PR | 15 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 27 | Universidade Estadual do Piauí | UESPI | 30 | Teresina | PI | 15 | Quinta-feira (manhã e tarde); Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| 28 | Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia | UESB | 31 | Vitória da Conquista | BA | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| 29 | Universidade Estadual Paulista | UNESP | 32 | Bauru | SP | 10 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 33 | Presidente Prudente | SP | 10 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 34 | Rio Claro | SP | 25 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 35 | São José do Rio Preto | SP | 10 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 30 | Universidade Federal da Bahia | UFBA | 36 | Salvador | BA | 20 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 31 | Universidade Federal da Fronteira Sul | UFFS | 37 | Chapecó | SC | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |

| | | | | | | | |
|----|--|--------|----|------------------|----|----|---|
| 32 | Universidade Federal da Grande Dourados | UFGD | 38 | Dourados | MS | 15 | Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã) |
| 33 | Universidade Federal da Paraíba | UFPB | 39 | João Pessoa | PB | 20 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 34 | Universidade Federal de Alagoas | UFAL | 40 | Maceió | AL | 30 | Quinta-feira (manhã, tarde e noite); Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã e tarde) |
| 35 | Universidade Federal de Campina Grande | UFCG | 41 | Campina Grande | PB | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 36 | Universidade Federal de Goiás | UFG | 42 | Catalão | GO | 30 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 43 | Goiânia | GO | 30 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 44 | Jataí | GO | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 37 | Universidade Federal de Juiz de Fora | UFJF | 45 | Juiz de Fora | MG | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 38 | Universidade Federal de Lavras | UFLA | 46 | Lavras | MG | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 39 | Universidade Federal de Mato Grosso | UFMT | 47 | Barra do Garças | MT | 20 | Sexta-feira (manhã, tarde e noite) |
| | | | 48 | Cuiabá | MT | 25 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (tarde) |
| 40 | Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | UFMS | 49 | Campo Grande | MS | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| | | | 50 | Três Lagoas | MS | 20 | Sábado (manhã e tarde) |
| 41 | Universidade Federal de Ouro Preto | UFOP | 51 | Ouro Preto | MG | 15 | Quinta-feira (eventualmente - noite); Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (eventualmente - manhã) |
| 42 | Universidade Federal de Roraima | UFRR | 52 | Boa Vista | RR | 15 | Quinta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã e tarde) |
| 43 | Universidade Federal de Santa Catarina | UFSC | 53 | Blumenau | SC | 15 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| | | | 54 | Florianópolis | SC | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 44 | Universidade Federal de Santa Maria | UFSM | 55 | Santa Maria | RS | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 45 | Universidade Federal de São Carlos | UFSCAR | 56 | São Carlos | SP | 15 | Segunda-feira (manhã e tarde) |
| | | | 57 | Sorocaba | SP | 10 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 46 | Universidade Federal de São João del-Rei | UFSJ | 58 | Alto Paraopeba | MG | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 59 | São João del Rei | MG | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |

| | | | | | | | |
|----|--|----------|----|---------------------|----|----|--|
| 47 | Universidade Federal de São Paulo | UNIFESP | 60 | Diadema | SP | 10 | Quinta-feira (manhã) e Sexta-feira (manhã) |
| | | | 61 | São José dos Campos | SP | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 48 | Universidade Federal de Sergipe | FUFSE | 62 | Aracaju | SE | 20 | Quinta-feira (manhã, tarde e/ou noite); Sexta-feira (manhã, tarde e/ou noite) e/ou Sábado (manhã e tarde e/ou noite) |
| | | | 63 | Itabaiana | SE | 15 | Quinta-feira (manhã, tarde e noite); Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã e tarde) |
| 49 | Universidade Federal de Viçosa | UFV | 64 | Florestal | MG | 20 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 50 | Universidade Federal do Acre | UFAC | 65 | Rio Branco | AC | 20 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 51 | Universidade Federal do Amapá | UNIFAP | 66 | Macapá | AP | 15 | Segunda-feira (tarde); Terça-feira (tarde); Quarta-feira (tarde); Quinta-feira (tarde) e Sexta-feira (tarde) |
| 52 | Universidade Federal do Cariri | UFCA | 67 | Juazeiro do Norte | CE | 20 | Terça-feira (manhã e tarde) |
| 53 | Universidade Federal do Ceará | UFC | 68 | Fortaleza | CE | 30 | Sábado (manhã e tarde) |
| 54 | Universidade Federal do Espírito Santo | UFES | 69 | Vitória | ES | 25 | Quinta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| 55 | Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro | UNIRIO | 70 | Rio de Janeiro | RJ | 20 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 56 | Universidade Federal do Maranhão | UFMA | 71 | São Luis | MA | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| 57 | Universidade Federal do Oeste da Bahia | UFOB | 72 | Barreiras | BA | 14 | Sábado (manhã e tarde) |
| 58 | Universidade Federal do Oeste do Pará | UFOPA | 73 | Santarém | PA | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 59 | Universidade Federal do Pampa | UNIPAMPA | 74 | Caçapava do Sul | RS | 10 | Sexta-feira (tarde e noite) e Sábado (manhã) |
| 60 | Universidade Federal do Pará | UFPA | 75 | Abaetetuba | PA | 10 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 76 | Belém | PA | 30 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| | | | 77 | Bragança | PA | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| | | | 78 | Castanhal | PA | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |

| | | | | | | | |
|----|--|---------|----|-----------------------|----|-------------|---|
| 61 | Universidade Federal do Paraná | UFPR | 79 | Curitiba | PR | 20 | Terça-feira (noite) e Quinta-feira (noite) |
| 62 | Universidade Federal do Piauí | UFPI | 80 | Teresina | PI | 20 | Quinta-feira (manhã, tarde e noite); Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã, tarde e noite) |
| 63 | Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | UFRB | 81 | Cruz das Almas | BA | 15 | Quinta-feira (manhã e tarde); Sexta-feira (manhã e tarde) e Sábado (manhã e tarde) |
| 64 | Universidade Federal do Rio de Janeiro | UFRJ | 82 | Rio de Janeiro | RJ | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 65 | Universidade Federal do Rio Grande | FURG | 83 | Rio Grande | RS | 20 | Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã) |
| 66 | Universidade Federal do Rio Grande do Norte | UFRN | 84 | Natal | RN | 15 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| 67 | Universidade Federal do Triângulo Mineiro | UFTM | 85 | Uberaba | MG | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 68 | Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri | UFVJM | 86 | Teófilo Otoni | MG | 15 | Quinta-feira (eventualmente - tarde e noite); Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã e tarde) |
| 69 | Universidade Federal do Vale do São Francisco | UNIVASF | 87 | Juazeiro | BA | 15 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 70 | Universidade Federal Rural de Pernambuco | UFRPE | 88 | Recife | PE | 25 | Sexta-feira (manhã, tarde e noite) e Sábado (manhã, tarde e noite) |
| 71 | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | UFRRJ | 89 | Seropédica | RJ | 18 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 72 | Universidade Federal Rural do Semi-Árido | UFERSA | 90 | Mossoró | RN | 20 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| 73 | Universidade Regional do Cariri | URCA | 91 | Juazeiro do Norte | CE | 10 | Terça-feira (tarde e noite) e Quinta-feira (tarde e noite) |
| 74 | Universidade Tecnológica Federal do Paraná | UTFPR | 92 | Cornélio Procópio | PR | 18 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| | | | 93 | Curitiba | PR | 30 | Sexta-feira (manhã e tarde) |
| | | | 94 | Pato Branco | PR | 25 | Quinta-feira (tarde e noite) e Sexta-feira (manhã, tarde e noite) |
| | | | 95 | Toledo | PR | 10 | Sexta-feira (tarde e noite) |
| | | | | TOTAL DE VAGAS | | 1795 | |

Anexo 3 – Formulário de Inclusão Condicional

PROFMAT – EXAME NACIONAL DE ACESSO 2018

Inclusão Condicional

Instituição – Cidade _____

Eu, _____,

nº CPF _____, inscrito (a) no Exame Nacional de Acesso Profmat, na

Universidade _____

com o número de inscrição 2018 – Profmat _____, estou ciente de que a prova hoje por mim realizada é condicional e terá validade após análise e deferimento da minha inscrição, conforme o Edital do Exame Nacional de Acesso.

Caso seja constatada irregularidade na inscrição, essa será cancelada, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Local _____

Data _____

Assinatura _____

Anexo 4. Normas para Concessão de Bolsa CAPES

Art.1º A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso (ENA) não é garantia de concessão de bolsa de estudo.

Art.2º A concessão da bolsa de estudo é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido no Edital do ENA e demais normas do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT).

Art.3º A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.

Parágrafo único. Em consonância com as definições e aprovação da CAPES, a cota de bolsa para cada Instituição Associada será publicada no sítio do Profmat- <http://www.profmat-sbm.org.br/>, com possibilidade de remanejamento caso a quantidade de alunos habilitados seja inferior ao quantitativo disponibilizado.

Art. 4º A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.

Art. 5º Para a concessão de bolsas, os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências:

I - Comprovar efetiva docência de Matemática na rede pública de ensino básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30(trinta) dias;

II - Comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

III - Comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;

IV - Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 7.000,00 (sete mil reais); incluindo todas as remunerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;

V - Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

VI - Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;

VII - No momento de matrícula do mestrado não estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

VIII - Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao Profmat;

IX - Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo Profmat/CAPES, independentemente do tempo concedido;

X - Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

XI - Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;

XII - Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;

XIII - Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

Art. 6º Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses.

Parágrafo único. Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo Profmat.

Art. 7º As bolsas serão concedidas aos candidatos de cada Instituição Associada que satisfaçam todas as exigências dos incisos do Art. 5º, obedecendo a ordem decrescente de pontuação no ENA e a cota concedida pela CAPES à instituição.

§1º No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos;

§2º Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que perceber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos;

Art. 8º Os discentes bolsistas que optem por transferência para outro *campus* do Programa não terão garantia da manutenção de sua bolsa ou de nova bolsa.

Art. 9º A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

I - O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada;

II - O Coordenador Acadêmico Institucional enviar ao secretariado nacional do Profmat os originais dos incisos I e XIII do Art. 5º;

III - O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;

IV - Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público;

V - Alterações no nome do discente tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

Art. 10 Erros no cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES podem acarretar atraso na concessão de bolsas e não recebimento de uma ou mais parcelas.

Parágrafo único. A decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa é da exclusiva competência da CAPES.

Art. 11 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do Profmat na respectiva Instituição Associada.

Art. 12 A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico Institucional, se o discente ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I - Abandono;

II - Desligamento;

III - Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;

IV - Uma reprovação no Exame de Qualificação;

V - Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Art. 13 No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme legislação em vigor.

Art. 14 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

- II - Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV - A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e Diretoria da SBM.